

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 057/2025

Nº EMPENHO	472/2025
SERVIDOR/VEREADOR	Anselmo Nunes Duarte
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
MATRÍCULA FUNCIONAL	428
CPF	291.***.***-00
VALOR CONCEDIDO	R\$ 300,00
DATA CONCESSÃO	21/08/2025
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Abastecimento Veículo Oficial S10 Placa RAK 2H80 – Viagem a Cuiabá - MT
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

01
Tamiu

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

02
Taminá

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu Anselmo Nunes Duarte, motorista, Matrícula Funcional 428, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, **Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor**, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para atender à despesa: Art.4º, VIII, D – Abastecimento do Veículo Oficial S10 Placa RAK 2H80 - Para viagem a Cuiabá – MT, para buscar o Assessor legislativo Widel Cassio Miranda Costa, que esteve cumprindo compromissos, agendado com Deputado Estadual DR João, Dr Matheus da Rocha Campo (Hospital HMC) e curso com o palestrante Pacifico Junior (“O Poder da Ação” - com foco em produtividade, clareza de metas, comunicação assertiva e inteligência emocional, competências fundamentais no exercício de funções legislativas e articulações política. Conforme solicitação do Vereador Jefferson Ramos, que aconteceu nos dia 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025.

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

1

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix: CPF 291.430.120-00

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 21 de agosto de 2025.

Anselmo Nunes Duarte

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

03
Famien

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

04
Tamiu

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

05
Tamires

SOLICITAÇÃO nº 057/2025

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para o Servidor abaixo citado, objetivando abastecimento do veículo S10 placa RAK 2H80 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá - MT, para buscar servidor (Widel Cassio Miranda Costa) que foi para compromissos agendados com Deputado Estadual Dr. João, Dr. Matheus da Rocha Campos (Hospital HMC) e curso com o palestrante Pacifico Junior; nos dias 21,22 e 23de agosto de 2025.

Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	ANSELMO NUNES DUARTE
Cargo/Função	MOTORISTA
Matrícula	428
Valor	RS300,00

Itiquira-MT. 21 de agosto de 2025.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Portaria 007/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

06
Taminas

PARECER CONTÁBIL Nº 092/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 57/2025 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL S10, PLACA RAK2H80, PARA VIAGEM A CUIABÁ-MT.

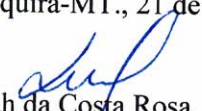
FICHA: 12

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 321.731,94 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Itiquira-MT., 21 de agosto de 2025.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

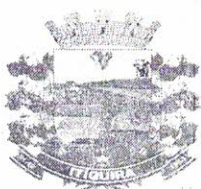


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

07
Tamiu

PROCESSO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

08
Tamius

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 057/2025

Valor R\$ 300,00

Nome	ANSELMO NUNES DUARTE
Função	MOTORISTA
CPF	291.XXX.XXX-00
Mat. Funcional	428

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para abastecimento do veículo S10 placa RAK 2H80 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá, para buscar o servidor Widel Cassio Miranda Costa, que foi para compromissos agendados com Deputado Estadual Dr. João, Dr. Mtaheus da Rocha Campos (Hospital HMC) e curso com o palestrante Pacifico Junior; nos dias 21,22 e 23 de agosto de 2025.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT., 21 de agosto de 2025.

Assinatura

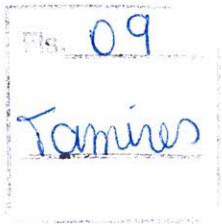
Visto Sec. De Finanças:

Tamius G. J. Cordoso



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Data do Empenho: 21/08/2025
Nº do Empenho: 472/2025
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00	Empenhos anteriores:	110.541,56
Valor Dotação Atualizada:	440.000,00	Valor do empenho:	300,00
Total (A):	440.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	110.841,56
		Total (A - B):	329.158,44

Credor:	ANSELMO NUNES DUARTE		
CPF/CNPJ:	291.430.120-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (65) 99922-7724
Endereço:	MATO GROSSO -	Cidade:	Itiquira UF: MT
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat S10, Placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá-MT buscar o Assessor Parlamentar Legislativo Widel Cassio Miranda Costa, que esteve em compromisso agendados com o Deputado Dr. João José, Dr Matheus da Rocha Campos (Hospital HMC) e curso com o palestrante Pacifico Junior.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	300,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	Data Aditivo/Apost.:
	Número Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/08/2025
Responsável

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO



Página: 1 / 1
Data: 21/08/2025
Usuário: Sarahhcosta

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Data da Liquidação: 21/08/2025
Nº da Liquidação: 701/2025
Nº do Empenho: 472/2025
ORDINARIO
Vencimento: 21/08/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	472/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	300,00	Valor liquidado:	300,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	300,00	Total (B):	300,00
		Total (A - B):	0,00

redor:	ANSELMO NUNES DUARTE			
CPF/CNPJ:	291.430.120-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(65) 99922-7724
Endereço:	MATO GROSSO -	Cidade:	Itiquira	UF: MT
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat S10, Placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá-MT buscar o Assessor Parlamentar Legislativo Widel Cassio Miranda Costa, que esteve em compromisso agendados com o Deputado Dr. João José, Dr Matheus da Rocha Campos (Hospital HMC) e curso com o palestrante Pacifico Junior.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	300,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Descontos:			
	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar: 300,00

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/08/2025
Responsável

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
..561-**
Secretária de Administração

21/08/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052025082111110ca2230a2f3

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 21/08/2025 às 11:28:07

Valor Original: R\$ 300,00 **Valor Atualizado:** R\$ 300,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Detalhes: PAGTO REF ADIANT COMBUSTIVEL PARA BUSCAR WIDEL EM CBA

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: ANSELMO NUNES DUARTE

CPF: XXX.430.120-XX

Instituição: BCO DO ESTADO DO RS S.A.

Chave Pix: 29143012000

Código da operação: 51455248052

Chave de segurança: AL1C1JUKKYC5X22M

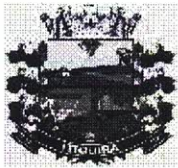
Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



Data da Ordem: 21/08/2025
N. da Ordem: 794/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	472/2025	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	300,00	Valor da ordem:	300,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	300,00	Total (B):	300,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor:	ANSELMO NUNES DUARTE	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
CPF:	291.430.120-00		
Endereço:	MATO GROSSO -	Cidade:	ITIQUIRA - MT
CEP:	78790-000	Agência:	-
Banco:	-	Conta Corrente:	-

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat S10, Placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá-MT buscar o Assessor Parlamentar Legislativo Widel Cassio Miranda Costa, que esteve em compromisso agendados com o Deputado Dr. João José, Dr Matheus da Rocha Campos (Hospital HMC) e curso com o palestrante Pacifico Junior.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral: 300,00
-------------------	-----------	---------------------

Fica autorizado o pagamento de R\$: 300,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 21/08/2025

Descontos:	
Total de Descontos:	0,00
Liquido a pagar:	300,00

Recursos:	15000000000	Valor:	300,00
Banco Baixa:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta Baixa:	6071006 - 6
		Nº Docto:	

Ordem de pagamento: Em 21/08/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 21/08/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

TAMIRES GABRIELI FERNANDES
CARDOSO
..661-**
Secretária de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13

Tamires

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024



DECLARAÇÃO

Eu, **Anselmo Nunes Duarte**, motorista, matrícula funcional nº 428, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 21 de agosto de 2025.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 15
Tomada

PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

36
Tomires

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	ANSELMO NUNES DUARTE
CPF	291.XX.XXX-00
Matrícula	428
Data do Adiantamento	21/08/2025
Valor	R\$ 300,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para abastecimento de combustível, do Veículo Oficial S10 PLACA RAK 2H80 - Viagem à Cuiabá - MT, para buscar o Assessor legislativo Widel Cassio Miranda Costa, que esteve cumprindo compromissos, agendado com Deputado Estadual DR. João, Dr. Matheus da Rocha Campo (Hospital HMC) e curso com o palestrante Pacifico Junior ("O Poder da Ação" - com foco em produtividade, clareza de metas, comunicação assertiva e inteligência emocional, competências fundamentais no exercício de funções legislativas e articulações política. Conforme solicitação do Vereador Jefferson Ramos, que aconteceu nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025.

Fornecedor: J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA.

CNPJ 12.446.770/0001-41

Histórico: Aquisição de 51,813 litros de gasolina, conforme NF-e 000.054.446, Valor Unitário R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), Valor Total R\$ 300,00 (trezentos reais)

VALOR TOTAL GASTO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

É o relatório

Itiquira-MT, 25 de agosto de 2025.

ANSELMO NUNES DUARTE

Anexos: Nota fiscal citada.

RECEBEMOS DE J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR NOTA
R\$ 300,00

NF-e
Nº: 000.054.446
SÉRIE : 10

DATA DE RECEBIMENTO
27/08/2025

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Assinado digitalmente

DESTINATÁRIO
ITIQUEIRA CAMARA MUNICIPAL

J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA



ROD.BR 364 KM 280, SN
ZONA RURAL
JACIARA
MT
CEP: 78820000
TELEFONE: 66999016162

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.054.446
SÉRIE : 10
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
5125 0812 4467 7000 0141 5501 0000 0544 4610 0250 9910

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250073193954 - 24/08/2025 20:14:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL
134000900

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ
12.446.770/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ITIQUEIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ/CPF
00.176.362/0001-38

DATA DA EMISSÃO
24/08/2025

ENDEREÇO
JOAO BATISTA VIDOTTI, 407

BAIRRO/DISTRITO
SANTO ANTONIO

CEP
78790-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
24/08/2025

MUNICÍPIO
ITIQUEIRA

FONE/FAX
(65) 3491-1514

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
20:14:37

TURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 300,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 106,80		VALOR TOTAL DA NOTA 300,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														ALÍQUOTAS		VALOR APROX DOS TRIBUTOS
COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS	IPI			
1	GASOLINA C COMUM #Bico:6#Ence:1:605281#Ence:F:6 05332#Bomba:3#Tq:6#ANP:#QU ANTIDADE DE BASE DE CALCULO DE ICMS MONOFASICO DE 51,813 E VALOR DO ICMS MONOFASICO DE R\$ 76,16	27101259	0 61	5656	L	51,8130	5,790	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,80

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fonte IBPT: IBPT/empresometro.com.br 81AAFF

Assinado digitalmente

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Co
nvenio(s) ICMS 15/2023
Valor do ICMS Monofasico Conforme Convenio 15/2023 R\$ 76,16
Sequencia:250991 Terminal:CAIXA Op:CARIOLANDA C:4573 E:4328
Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA
Placa:RAK 2H80 km:137853 media:25.15 k/l
Trib aprox R\$: 35,70 Federal, 71,10 Estadual e 0,00 Municipal

RESERVADO AO FISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.446.770/0001-41
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/08/2010

NOME EMPRESARIAL
J C R JACIARA O ESTRADREIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
O ESTRADREIRO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 364 KM 280

NÚMERO
0

COMPLEMENTO

CEP
78.820-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RUAL

MUNICÍPIO
JACIARA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@BARTHRIIBEIRO.COM.BR

TELEFONE
(66) 3461-4181

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 09:11:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

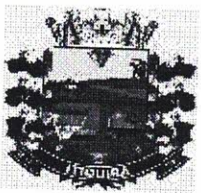
CNPJ:
12.446.770/0001-41

NOME EMPRESARIAL:
J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EDIMAR MARTINS CORRADINI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador



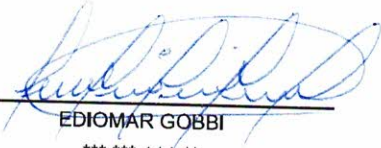
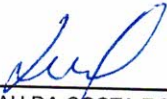
ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

20
Tamires

Unidade Concedente:	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA		
Ordenador da Despesa:			
Beneficiário:	ANSELMO NUNES DUARTE		
Endereço:	MATO GROSSO -	CPF:	291.430.120-00
Responsável:		CEP:	78790-000
Projeto/Atividade:	2.186	CPF:	
Item:	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Fonte:	1.500.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	Recursos não Vinculados de Impostos	
Empenho:	472/2025	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	
Prestação:	102	Data:	21/08/2025
		Data:	2025-08-25T03:
		Valor:	300,00
		Valor:	300,00

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat S10, Placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá-MT buscar o Assessor Parlamentar Legislativo Widel Cassio Miranda Costa, que esteve em compromisso agendados com o Deputado Dr. João José, Dr Matheus da Rocha Campos (Hospital HMC) e curso com o palestrante Pacifico Junior.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	054446	J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA	12.446.770/0001-41	300,00
 EDIOMAR GOBBI ***.***.111-** Presidente  SARAH DA COSTA ROSA ***.***.561-** Assessora Contábil				



DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



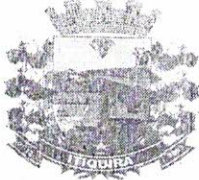
DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao disposto nos Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e às alterações promovidas pela Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 057/2025**, empenho 472/2025 concedido ao servidor: **Sr. Anselmo Nunes Duarte**, matrícula funcional 428, verificou-se que a referida prestação encontra-se em conformidade com a legislação vigente. O valor concedido, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), foi integralmente utilizado e devidamente comprovado, estando a documentação apresentada correta e regular.

Sendo esta a expressão da verdade e para que produza os devidos efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 26 de agosto de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 23

Tamires

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 24
Tommaso

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº60/2025

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 57/2025

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido ao servidor, **Anselmo Nunes Duarte, Matrícula 428.**

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em resposta a solicitação interna Nº 315/2025, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo: Número de Processo - Nº 000000267, Número Único PCUZBC6TA-TK, na data de 29/09/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:

Servidor/Vereador	Anselmo Nunes Duarte
Cargo/Função	Motorista
Matrícula	428

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 25

Tommaso

Data da Requerimento	21/08/2025
Valor	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Recibo	Nº 57/2025 - Data de Emissão: 21/08/2025
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E003603052025082111110ca2230a2f3 em 21/08/2025, horário 11:28:07.
Forma de Pagamento	Chave Pix CPF 29143012000
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido ao servidor supra citado, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, VIII, D, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024: Viagem à Cuiabá-MT, para buscar o Assessor Legislativo – Sr. Widel Cassio Miranda Costa, que esteve cumprindo compromisso agendado com o Deputado Estadual “Dr. João”, Dr. Matheus da Rocha Campos (Hospital HMC) e Curso com o palestrante Pacífico Junior – “O Poder da Ação” com foco na produtividade clareza de metas, comunicação assertiva e inteligência emocional, competências fundamentais no exercício de funções legislativas e articulações política, conforme solicitação do Vereador Jefferson Ramos, que aconteceu nos dias 21 a 24 de agosto de 2025. Veículo: S10, Placa RAK 2H80.

2

D – Combustíveis para abastecimento de veículo oficial fora do Município de Itiquira-MT, bem como, para aquisição de óleos, filtros, fluidos, palhetas, consertos e reparos de pneus ou qualquer outro mecanismo mecânico ou eletrônico, essencial ao funcionamento do veículo.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome do servidor, através de Pix, conforme acima detalhado.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 26
Tamiel

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho nº 472/2025 (página 09), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 15 a 19, sendo apresentado uma nota fiscal do fornecedor abaixo citado:

3

Fornecedor: J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA			
Nome Fantasia: "O ESTRADEIRO"			
Pessoa Jurídica – CNPJ 12.446.770/0001-41			
Responsável Legal: EDIMAR MARTINS CORRADINI			
NF-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
000.054.446	24/08/2025 Horário 20:14:37	300,00	5125 0812 4467 7000 0141 5501 0000 0544 4610 0250 9910

Consta-se ainda que o valor concedido foi de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo gasto na sua totalidade.

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 27

Tamiro

Corroborando a tese da legalidade, na página 22, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

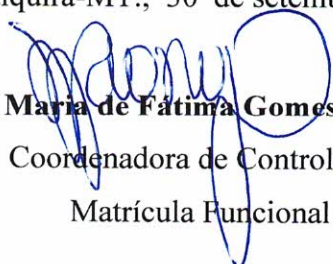
4

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

É o Parecer.

Itiquira-MT., 30 de setembro de 2025.


Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadora de Controle Interno

Matrícula Funcional 100



PODER LÉGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 28

Tamiré

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 29
Tamiler

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 057/2025

Empenho: 472/2025

Data: 21/08/2025

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

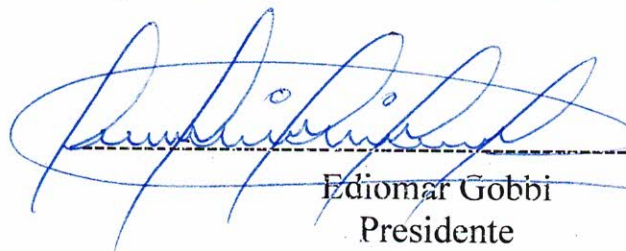
Servidor (a): Anselmo Nunes Duarte

CPF: 291. ***. ***-00

Matrícula: 428

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 60/2025 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 24 a 27 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao servidor Sr. Anselmo Nunes Duarte, acima qualificado, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 01 de outubro de 2025.



Ediomar Gobbi
Presidente

Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 30

Tamires

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 31
Tamil

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	057/2025
Data da Concessão	21/08/2025
Valor	R\$300,00
Servidor(a)	ANSELMO NUNES DUARTE
Cargo:	MOTORISTA
Matrícula:	428
CPF	291.***.***-00
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respectivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa para abastecimento do veículo S10 placa RAK 2H80 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá, para buscar o servidor Widel Cassio Miranda Costa, que foi para compromissos agendados com Deputado Estadual Dr. João, Dr. Mtaheus da Rocha Campos (Hospital HMC) e curso com o palestrante Pacifico Junior; nos dias 21,22 e 23 de agosto de 2025.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art 4º, Inciso VIII, Alínea D.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 32
Tamires

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/203, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 33

Tamiris

1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		
1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?		X	
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?		X	
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 34

Tamires

2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		
2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 35
Taminus

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 36

Tamires

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 34
Tamiere

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 02 Outubro 2025

Responsável pelo Preenchimento:

Tamiere G. F. Cardoso

Tamiere Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:

Carimbo e assinatura

Maria de Fátima Gomes da Silva
Câmara Municipal de Itiquira
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadoria de Controle Interno



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO